



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**PLN 43/2020  
00004**

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

**IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:**

Projeto de Lei nº 043 / 2020 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

**Suplementar:**

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo – Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.2223.10V0.0001 – Apoio a projetos de infraestrutura turística - Nacional

GND: 4-INV

FONTE: 0100

MA: 40

VALOR: 100.000.000,00

**Cancelar:**

Órgão: 26000 – Ministério da Educação

Unidade: 26291 – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.573.5013.2317.0001 – Acesso à Informação Científica e Tecnológica - Nacional

GND: 3

FONTE: 100

MA: 90

VALOR: 60.000.000,00

Órgão: 26000 – Ministério da Educação

Unidade: 26291 – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.5013.0487.0001 – Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior

GND: 3

FONTE: 100

MA: 90

VALOR: 40.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

CD/20852.31217-00

O turismo gera atividades indiretas que atingem os mais variados setores da economia, desde a indústria até a agricultura, sob os aspectos econômico e social, é possível avaliar a sua capacidade de gerar empregos, distribuir renda, captar divisas e proporcionar a melhoria da qualidade de vida.

O potencial turístico brasileiro, vai se tornar a maior alavancas econômica no pós-pandemia, por isso a importância da aprovação desta emenda para dar condições ao Ministério do Turismo como parte de constitutiva de um processo de desenvolvimento sustentável da nossa economia.

CÓDIGO

**3775**

NOME DO PARLAMENTAR

**VICENTINHO JÚNIOR**

UF

**TO**

PARTIDO

**PL**

DATA

**27/10/2020**

ASSINATURA

